



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA AS NOVAS CERTIFICAÇÕES RPPS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023.

Ao décimo nono dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.340.009/0001-68, com sede na Av. Paulista, nº 302, conjunto 10, - São Paulo – SP - CEP 01310-000, representada por seu representante legal, o Senhor **Cecílio Barbosa Cintra Galvão**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.079.501 e do CPF/MF sob o nº 593.139.514-87 neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, nos termos e limites da Dispensa de Licitação nº 38/2023 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante Cláusulas e condições abaixo declinadas:

I - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais a **CONTRATANTE** utilizando-se de seus conhecimentos especializados, por si, ou através de seus correspondentes, associados, prepostos ou coligados legitimamente gabaritados e habilitados. Os serviços profissionais compreendem em habilitar os candidatos a seguinte modalidade:

Nível Intermediário:

- Comitê de Investimentos/Gestor de Recursos – 02 membros;
- Dirigentes – 04 integrantes.

Nível Básico:

- Conselho Administrativo – 14 integrantes;
- Conselho Fiscal – 06 integrantes.

1.2 - O conteúdo dos cursos, compostos por materiais identificados como Preparatório Para as Novas Certificações RPPS foram elaborados integralmente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

pela **CONTRATADA** de acordo com o manual 1.2, assim a titularidade bem como quaisquer direitos sobre eles ou modificações neles introduzidas é de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**.

II - DO VALOR:

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais) mediante envio da Nota Fiscal e do respectivo boleto, com prazo de vencimento de 05 dias úteis após a data de emissão da Nota Fiscal. Os acessos serão liberados após o pagamento.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

IV - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, IV, Lei 8.666/93.

V - DOS RECURSOS:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.99 constantes no orçamento vigente.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

6.2 - Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

6.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas;

7.2 - Direito regressivo contra a **CONTRATADA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

VII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93).

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

IX - DA RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

X - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - As alterações deste contrato poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XI - DO SIGILO:

11.1 - Os materiais ou informações obtidos ou desenvolvidos em decorrência do presente contrato não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, pela **CONTRATANTE**, sem a prévia e expressa anuência por escrito da **CONTRATADA**.

XII - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1 - Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV

13.1 - Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alex Domingues de Castro Santos e Vera Lucia Rossi Ferreira.

XIV - DO FORO:

14.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica da Serra, 29 de agosto de 2023.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº: _____

Nome: _____ RG nº: _____